



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 006/2019-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	20,000.00	AMPOLA	1,317	26.340,00
00002	ÁCIDO TRANEXANICO 50MG-AMP C/5ML ÁCIDO TRANEXANICO 50MG-AMP C/5ML	5,200.00	AMPOLA	7,663	39.847,60
00003	ÁGUA PARA INJEÇÃO ÁGUA PARA INJEÇÃO	20,000.00	AMPOLA	0,270	5.400,00
00004	AMICACINA 100MG/2ML S.I AMICACINA 100MG/2ML S.I	1,800.00	AMPOLA	2,617	4.710,60
00005	AMICACINA 500MG/2ML S.I AMICACINA 500MG/2ML S.I	1,800.00	AMPOLA	2,977	5.358,60
00006	AMINOFILINA 240MG/10ML S.I AMINOFILINA 240MG/10ML S.I	2,600.00	AMPOLA	1,953	5.077,80
00007	AMPICILINA 1G S.I AMPICILINA 1G S.I	5,200.00	AMPOLA	7,777	40.440,40
00008	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP	800.00	AMPOLA	11,365	9.092,00
00009	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML  BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2,500.00	AMPOLA	3,817	9.542,50
00010	BUTILBROM.ESOPOL.+DIPIRONA S.I BUTILBROM.ESOPOL.+DIPIRONA S.I	24,000.00	AMPOLA	2,293	55.032,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA 1G 30,000.00 AMPOLA	11,733	351.990,00
00012	CEFALOTINA 1G S.I CEFALOTINA 1G S.I 30,000.00 AMPOLA	6,000	180.000,00
00013	CIMETIDINA 300MG/2ML SI CIMETIDINA 300MG/2ML SI 20,000.00 AMPOLA	1,567	31.340,00
00014	CEFAZOLINA IMG S.I CEFAZOLINA 1MG S.I 5,000.00 AMPOLA	8,693	43.465,00
00015	CIPROFLOXACINO 200MG/2ML S.I CIPROFLOXACINO 200MG/2ML S.I 4,000.00 AMPOLA	43,133	172.532,00
00016	CLINDAMICINA 600MG/4ML CLINDAMICINA 600MG/4ML 25,000.00 AMPOLA	4,587	114.675,00
00017	CLORPROMAZINA 5MG/ML CLINDAMICINA 600MG/4ML 1,000.00 AMPOLA	3,035	3.035,00
00018	CLORAFENICOL 1G S.I CLORAFENICOL 1G S.I 2,000.00 AMPOLA	5,190	10.380,00
00019	CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I 1,500.00 AMPOLA	0,530	795,00
00020	CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML 480.00 AMPOLA	115,685	55.528,80
00021	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 4,000.00 AMPOLA	4,305	17.220,00
00022	CLORIDRATO DE LIDOCAINA +GLICOSE 7,5%(PESADA 5,0%50MG/ML) SOL .INJ 2ML CLORIDRATO DE LIDOCAINA +GLICOSE 7,5%(PESADA 5,0%50MG/ML) SOL .INJ 2ML 2,000.00 AMPOLA	10,125	20.250,00
00023	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML S.I DESLANOSIDEO 0,2MG/ML S.I 600.00 AMPOLA	2,930	1.758,00
00024	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG S.I DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG S.I 80,000.00 AMPOLA	1,083	86.640,00
00025	DIPIRONA INJ DIPIRONA INJ 80,000.00 AMPOLA	0,920	73.600,00
00026	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓD.DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓD.DE BETAMETASONA		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	5MG/ML+2MG/ML		
	2,400.00 AMPOLA	9,443	22.663,20
00027	EPINEFRINA 1G/1ML S.I		
	EPINEFRINA 1G/1ML S.I		
	3,800.00 AMPOLA	4,743	18.023,40
00028	ETILEFRINA 10MG/ML S.I		
	ETILEFRINA 10MG/ML S.I		
	6,200.00 AMPOLA	2,287	14.179,40
00029	ERGOMETRINA 0,2MG(ERGOTRAT)		
	ERGOMETRINA 0,2MG(ERGOTRAT)		
	1,500.00 AMPOLA	2,930	4.395,00
00030	FENOBARBITAL 100MG/ML		
	FENOBARBITAL 100MG/ML (AMP 2ML)		
	1,000.00 AMPOLA	3,320	3.320,00
00031	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL		
	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	4,115	4.115,00
00032	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 2.1		
	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 2.1		
	18,000.00 AMPOLA	0,827	14.886,00
00033	FLUMAZENIL 0.1 MG/2ML		
	FLUMAZENIL 0.1 MG/2ML		
	600.00 AMPOLA	28,980	17.388,00
00034	GENTAMICINA 20MG S.I		
	GENTAMICINA 20MG S.I		
	1,200.00 AMPOLA	2,157	2.588,40
00035	GENTAMICINA 40MG S.I		
	GENTAMICINA 40MG S.I		
	3,600.00 AMPOLA	1,463	5.266,80
00036	GENTAMICINA 80MG S.I		
	GENTAMICINA 80MG S.I		
	12,000.00 AMPOLA	1,463	17.556,00
00037	GENTAMICINA 160MG S.I		
	GENTAMICINA 160MG S.I		
	1,200.00 AMPOLA	6,460	7.752,00
00038	GLUCAGON S.I		
	GLUCAGON S.I		
	100.00 AMPOLA	141,020	14.102,00
00039	GLICOSE 25%		
	GLICOSE 25%		
	100,000.00 AMPOLA	0,440	44.000,00
00040	HALOTANO 100ML S.I FCO/AMP		
	HALOTANO 100ML S.I FCO/AMP		
	60.00 AMPOLA	163,440	9.806,40
00041	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML INJETÁVEL		
	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML INJETÁVEL		
	500.00 AMPOLA	8,010	4.005,00
00042	HIDRALAZINA 25MG S.I		
	HIDRALAZINA 25MG S.I		
	1,500.00 AMPOLA	11,453	17.179,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00043	HIDROCORTISONA 500 MG HIDROCORTISONA 500 MG S.I 20,000.00 AMPOLA	9,533	190.660,00
00044	HIDROCORTISONA 100MG HIDROCORTISONA 100MG S.I 9,000.00 AMPOLA	4,883	43.947,00
00045	ISOXSSUPRINA 5MG/ML ISOXSSUPRINA 5MG/ML 500.00 AMPOLA	28,505	14.252,50
00046	LIDOCAINA 2% LIDOCAINA 2% 20ML 10,000.00 AMPOLA	5,460	54.600,00
00047	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 400.00 AMPOLA	16,845	6.738,00
00048	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 30,000.00 AMPOLA	0,713	21.390,00
00049	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 2,000.00 AMPOLA	5,680	11.360,00
00050	MORFINA 0.1 MG S.I MORFINA 0.1 MG S.I 800.00 AMPOLA	4,235	3.388,00
00051	MORFINA 10MG S.I MORFINA 10MG S.I 2,600.00 AMPOLA	3,965	10.309,00
00052	OCITOCINA 5UI/ML S.I OCITOCINA 5UI/ML S.I 10,000.00 AMPOLA	2,740	27.400,00
00053	OMEPRAZOL 40MG/ML OMEPRAZOL 40MG/ML 1,800.00 AMPOLA	12,960	23.328,00
00054	OXACILINA 500 MG S.I OXACILINA 500 MG S.I 10,000.00 AMPOLA	4,813	48.130,00
00055	PENIC.CRISTAL.5.000.000UI PENIC.CRISTAL.5.000.000UI 2,500.00 AMPOLA	15,760	39.400,00
00056	PIRACETAM 200 MG/ML 5ML S.I PIRACETAM 200 MG/ML 5ML S.I 2,500.00 AMPOLA	6,800	17.000,00
00057	PROMETAZINA 25MG/ML PROMETAZINA 25MG/ML 15,000.00 AMPOLA	3,830	57.450,00
00058	PROPOFOL 10MG/ML PROPOFOL 10MG/ML 240.00 AMPOLA	20,160	4.838,40
00059	TENOXICAM 20MG S.I TENOXICAM 20MG S.I		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	8,000.00	AMPOLA	9,600	76.800,00
00060		TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ ESTÉRIL		
		TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ ESTÉRIL		
	300.00	AMPOLA	58,015	17.404,50
00061		VANCOMICINA 500 MG S.I		
		VANCOMICINA 500 MG S.I		
	1,200.00	AMPOLA	7,853	9.423,60
00062		VITAMINA "K"		
		VITAMINA "K"		
	4,800.00	AMPOLA	2,397	11.505,60
00063		BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML		
		BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML		
	1,000.00	AMPOLA	3,670	3.670,00
00064		COMPLEXO B.S.I		
		COMPLEXO B.S.I		
	20,000.00	AMPOLA	1,563	31.260,00
00065		FENTALINA 50UG/10ML S.I AMP		
		FENTALINA 50UG/10ML S.I AMP		
	1,500.00	AMPOLA	4,440	6.660,00
00066		METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I		
		METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I		
	5,000.00	AMPOLA	3,650	18.250,00
00067		MORFINA 0,2 MG/ML		
		MORFINA 0,2 MG/ML		
	400.00	AMPOLA	9,235	3.694,00
00068		NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO)0,02 MG/1ML		
		NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO)0,02 MG/1ML		
	300.00	AMPOLA	14,610	4.383,00
00069		TRAMADOL 100 MG S.I		
		TRAMADOL 100 MG S.I		
	3,000.00	AMPOLA	1,685	5.055,00
00070		AMPICILINA 500MG/ML		
		AMPICILINA 500MG/ML		
	5,200.00	AMPOLA	5,685	29.562,00
00071		ALTEPLASE 10MG/ML		
		ALTEPLASE 10MG/ML		
	800.00	AMPOLA	517,070	413.656,00
00072		BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		
		BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		
	6,000.00	AMPOLA	2,080	12.480,00
00073		CEFEPIMA 1G		
		CEFEPIMA 1G		
	1,200.00	AMPOLA	12,160	14.592,00
00074		CETOPROFENO 100MG/2ML		
		CETOPROFENO 100MG/2ML		
	6,000.00	AMPOLA	4,270	25.620,00
00075		CLARITROMICINA 500MG		
		CLARITROMICINA 500MG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	5,000.00	AMPOLA	112,500	562.500,00
00076		DENOSUMABE 60MG/ML 1ML		
		DENOSUMABE 60MG/ML 1ML		
	5.00	AMPOLA	666,470	3.332,35
00077		DEXAMETASONA 4 MG INJ.		
		DEXAMETASONA 4MG/ML S.I		
	30,000.00	AMPOLA	1,173	35.190,00
00078		DOBUTAMINA 250MG/20ML		
		DOBUTAMINA 250MG/20ML		
	2,000.00	AMPOLA	10,250	20.500,00
00079		DOMPERIDONA 1MG/ML		
		DOMPERIDONA 1MG/ML		
	3,000.00	AMPOLA	28,180	84.540,00
00080		ENOXAPARINA 20MG/ML		
		ENOXAPARINA 20MG/ML		
	2,000.00	AMPOLA	44,390	88.780,00
00081		NITROGLICERINA 5MG/ML		
		NITROGLICERINA 5MG/ML		
	800.00	AMPOLA	55,980	44.784,00
00082		NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG		
		NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG		
	800.00	AMPOLA	22,430	17.944,00
00083		RANITIDINA 50MG/2ML		
		RANITIDINA 50MG/2ML		
	10,000.00	AMPOLA	1,670	16.700,00
00084		SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML		
		SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML		
	4,800.00	AMPOLA	10,707	51.393,60
00085		TIAMINA (VITAMINA B1)100MG/1ML		
		TIAMINA (VITAMINA B1)100MG/1ML		
	2,000.00	AMPOLA	4,840	9.680,00
00086		CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML S.I 20ML		
		CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML S.I 20ML		
	300.00	AMPOLA	42,000	12.600,00
00087		CLORIDRATO DE LEVOBUPICACAÍNA 0,50% 5MG/ML S.I 20ML		
		CLORIDRATO DE LEVOBUPICACAÍNA 0,50% 5MG/ML S.I 20ML		
	200.00	AMPOLA	50,750	10.150,00
00088		CLORIDRATO DE LEVOBUPICACAÍNA 0,75% 5MG/ML S.I 20ML		
		CLORIDRATO DE LEVOBUPICACAÍNA 0,75% 5MG/ML S.I 20ML		
	200.00	AMPOLA	55,250	11.050,00
00089		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML		
		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML		
	200.00	AMPOLA	9,750	1.950,00
00090		DIAZEPAM 5MG/ML		
		DIAZEPAM 5MG/ML		
	5,000.00	AMPOLA	1,755	8.775,00
00091		GLUCONATO DE CÁLCIO 10%		
		GLUCONATO DE CÁLCIO 10%		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



00092	1,500.00	AMPOLA	2,855	4.282,50
		HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML S.I		
		HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML S.I		
00093	5,000.00	AMPOLA	18,733	93.665,00
		IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)		
		IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)		
00094	1,100.00	AMPOLA	329,450	362.395,00
		BUPIVACAINA 0,5 HIPERBÁRICA+GLICOSE 8%5MG/ML+80MG/ML		
		BUPIVACAINA 0,5 HIPERBÁRICA+GLICOSE 8%5MG/ML+80MG/ML		
	1,600.00	AMPOLA	6,285	10.056,00
VALOR TOTAL R\$				4.293.750,45

**1.2.** O objeto licitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de medicamentos injetáveis, acima elencados atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 217/2018 e MEMO/SEMSA/Nº 103/2018, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que os medicamentos injetáveis solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalar aos municípios da Comarca de Itaituba, durante 12 meses.

2.1.2. Cujos medicamentos injetáveis, também, têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, por determinação judicial, de acordo com as necessidades determinadas.

2.1.3. Além do mais, o fornecimento de medicamentos injetáveis é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.1.4. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda a população do Município.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

**3.1 A aquisição de medicamentos injetáveis** serão fornecidos obedecendo as especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento **de medicamentos injetáveis** será pelo período de 12 meses, contados



da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de medicamentos injetáveis** não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os medicamentos injetáveis** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos **medicamentos injetáveis** até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os **medicamentos injetáveis** deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **medicamentos injetáveis** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos **medicamentos injetáveis** em perfeitas condições bem como de sua validade, registro legal, qualidade, quantidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos **medicamentos injetáveis**, de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, **os medicamentos injetáveis** com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela indiciado.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os **medicamentos injetáveis**, disponibilizando local, data e horário para o procedimento de entrega do objeto respectivo;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos **medicamentos injetáveis**, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.293.750,45;



**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas laboratoriais, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Fevereiro de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO